



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA PRESI Nº 850, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece papéis e responsabilidades no cadastro e utilização do sistema SIGEO.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, em virtude de suas atribuições legais e regimentais bem como do contido no Processo Administrativo 4632/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamenta papéis e responsabilidades na utilização, cadastro e acompanhamento do módulo de execução financeira do sistema SIGEO.

Art. 2º O cadastro dos servidores e dos perfis no sistema SIGEO é de responsabilidade da SeGEC/DIGEF.

Art. 3º. Após a elaboração da Portaria de fiscalização, a unidade gestora da contratação deverá encaminhar a mencionada portaria para SeGEC/DIGEF para cadastro/atualização da equipe de fiscalização no SIGEO.

Parágrafo único. Nos casos em que prescinde a expedição de portaria de fiscalização, tais como, por exemplo, a dispensa e inexigibilidade de licitação, após a realização da conformidade da emissão da nota de empenho, o processo deve ser encaminhado à SeGEC/DIGEF para cadastro da equipe de fiscalização no SIGEO.

Art. 4º Os fornecedores devem realizar o autocadastro no sistema SIGEO e encaminhar as notas fiscais/recibos para pagamento através do sistema.

§1º Excepcionalmente, o cadastro do fornecedor pode ser realizado por um dos membros da equipe de fiscalização da contratação.

§2º O gestor do contrato deve notificar a contratada para realização do cadastro no sistema SIGEO, no início do contrato, e auxiliar a empresa com relação às dúvidas referentes ao cadastro.

Art. 5º O gestor do contrato, que deve realizar o ateste da nota fiscal, está cadastrado no sistema SIGEO como "fiscal".

Art. 6º Os responsáveis pela Direção do Foro ou Vara Trabalhista fora da sede, ou servidores indicados, devem realizar o cadastro, juntada e ateste de notas fiscais/recibos daqueles prestadores que não dispõem de ferramentas para operar o sistema. Após o ateste, devem encaminhar a nota fiscal e o documento de ateste emitido pelo sistema SIGEO para a unidade demandante vinculada ao tipo de contratação, conforme Art. 20 da Portaria PRESI nº 573/2021, por meio do sistema PROAD.

Parágrafo único. As unidades demandantes vinculadas ao tipo de contratação, conforme Art. 20 da Portaria PRESI nº 573/2021, são responsáveis pelo cadastro, juntada e ateste de notas fiscais/recibos daqueles prestadores que não dispõem de ferramentas para operar o sistema em Belém, ou nos casos que não se enquadrem no Art. 6º.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GRAZIELA LEITE COLARES
Desembargadora Presidente